



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI N.º 3.984-B, DE 2004
(Do Senado Federal)

PLS Nº 481/2003
OFÍCIO Nº 1.160/04 (SF)

Institui o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação deste e do de nº 2545/2003, apensado (relator: DEP. LUCIANO LEITOA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do de nº 2.545/2003, apensado (relator: DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)
APENSE A ESTE O PL 2.545/2003.

APRECIÇÃO:
Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

SUMÁRIO

- I - Projeto inicial
- II – Projeto apensado: 2.545/2003
- III - Na Comissão de Educação e Cultura:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista, a ser comemorado em 23 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 04 de agosto de 2004

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

PROJETO DE LEI N.º 2.545, DE 2003 **(Do Sr. José Roberto Arruda)**

Institui o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista, a ser comemorado em 23 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No final do século XIX e início do século XX, o Brasil presenciava a gênese das aplicações utilitárias da eletricidade em algumas de suas principais cidades. Até a primeira década do século XX, construiu-se no País um grande número de

pequenas usinas geradoras de energia elétrica, destinadas a atender os serviços públicos instalados nas cidades, principalmente, a iluminação pública e a particular, o acionamento dos bondes utilizados para o transporte coletivo e o fornecimento de força motriz a unidades industriais, sobretudo do setor têxtil. Todos esses empreendimentos dependiam de técnicos estrangeiros para a sua implantação.

Mas o Brasil não poderia ficar dependente de técnicos de outros continentes para a implantação de uma tecnologia que se mostrava crucial para o País. Foi nessa época que despontou Theodomiro Carneiro Santiago, verdadeiro ícone da engenharia elétrica no Brasil. Formado em Direito em 1906 pela Faculdade de Direito de São Paulo, logo mostrou seu espírito empreendedor e visionário. Como diretor de escola secundária em Itajubá, percebeu a necessidade premente de uma escola de engenharia, na qual a instrução formal aliasse a teoria à prática. Uma das principais constatações do Professor Theodomiro foi à ausência de uma formação experimental nos engenheiros da época. Decidiu então criar o Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá (IEMI), como foco na formação experimental.

Para a realização do seu sonho, o Doutor Theodomiro viajou em maio de 1912 para a Europa, onde visitou os principais centros de ensino da engenharia elétrica, particularmente na Bélgica, França, Alemanha, Inglaterra, Itália e Suíça. Ao término da viagem, havia contratado professores belgas, franceses e suíços, e comprado equipamentos para a montagem dos laboratórios do IEMI. Apesar das imensas dificuldades enfrentadas, agravadas pelo fato de o Instituto ter sido criado numa cidade do interior, o IEMI foi finalmente inaugurado em 23 de novembro de 1913.

Várias outras boas escolas de engenharia elétrica foram criadas posteriormente, a maioria das vezes utilizando-se do conhecimento, do exemplo e até dos recursos humanos formados na Escola de Itajubá. É justo, portanto, que se faça coincidir o dia do Engenheiro Eletricista com a data de criação do IEMI, que neste ano comemora o seu nonagésimo aniversário de fundação.

Este é o sentido do Projeto de Lei que ora temos a honra de submeter à apreciação desta Casa – redigido em co-autoria com o Senador Alberto Silva, que o está apresentando simultaneamente no Senado Federal.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2003.

Deputado José Roberto Arruda

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

Os projetos de lei nº 3.984 de 2004 e nº 2.545 de 2003, tem por objetivo instituir o dia 23 de novembro como o Dia Nacional do Eletricista.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

È o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

É louvável a iniciativa dos Nobres Parlamentares José Roberto Arruda e Alberto Silva, este através do PL 3.984/2004 e aquele pelo PL 2.545/2003, em homenagear os engenheiros eletricitas do País, profissionais indispensáveis no e para o desenvolvimento tecnológico do país.

Conforme as idênticas justificações, a escolha do dia 23 de novembro refere-se à data de fundação do Instituto eletrotécnico e Mecânico de Itajubá, em 1913, uma das primeiras escolas de engenharia elétrica do Brasil, fruto do esforço do Douto Theodomiro Carneiro Santiago, verdadeiro ícone da engenharia elétrica, empreendedor e visionário.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 3.984 de 2004, e do seu apenso o PL nº 2.545, de 2003 dos ilustres Parlamentares.

Sala das Comissão, em 19 de novembro de 2004.

Deputado **LUCIANO LEITOA**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.984/2004, e o Projeto de Lei nº 2545/2003, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luciano Leitoa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, César Bandeira e João Matos - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Átila Lira, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Eduardo Seabra, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Kelly Moraes, Lobbe Neto, Luciano Leitoa, Marinha Raupp, Milton Monti, Neyde Aparecida, Nilson Pinto, Osvaldo Biolchi, Professor Irapuan Teixeira, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Suely Campos, Antônio Carlos Biffi, Eduardo Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira e Paulo Lima.

Sala da Comissão, em 1 de dezembro de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei oriundo do Senado Federal propondo a instituição de um “Dia Nacional do Engenheiro Eletricista”, a ser comemorado em 23 de novembro de cada ano. Em apenso encontra-se um projeto idêntico, apresentado a esta Casa pelo então Deputado José Roberto Arruda em 2003.

Nas justificações apresentadas, que trazem também idêntico texto, procura-se fazer um breve relato histórico da criação do Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá (IEMI), criado justamente em um 23 de novembro pelo Professor Theodomiro Carneiro Santiago, “verdadeiro ícone da engenharia elétrica no Brasil”. Segundo o ali exposto, o citado professor, de espírito visionário e empreendedor, viajou em maio de 1912 para a Europa, onde visitou os principais centros de ensino da engenharia elétrica, tendo por lá contratado professores belgas, franceses e suíços, e comprado equipamentos de laboratório, tudo destinado à nova escola a ser criada, que passaria a se constituir em referência para o estudo da engenharia elétrica no País. Ao final das justificações, salienta-se que as proposições foram redigidas em regime de co-autoria entre o Deputado José

Roberto Arruda e o Senador Alberto Silva, tendo sido os textos apresentados perante cada uma das Casas simultaneamente.

Distribuídas as proposições para exame de mérito à Comissão de Educação e Cultura, receberam parecer pela aprovação por parte daquele órgão técnico.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete pronunciar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação dos projetos em apreço.

Encontram-se atendidos os requisitos formais de constitucionalidade pertinentes à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional, nos termos do que dispõem os artigos 24, IX e 48, *caput*, ambos da Constituição Federal. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação dos projetos por parte de parlamentar, encontrando abrigo na regra geral do art. 61, *caput*, da mesma Constituição.

No que se refere ao conteúdo, não se vislumbra nenhuma incompatibilidade entre a norma que se pretende aprovar e os preceitos que informam o texto constitucional vigente.

Quanto aos aspectos de juridicidade, técnica legislativa e redação, também não vemos o que se possa objetar, estando os textos em sintonia com o prescrito nas regras da Lei Complementar nº 95/98 e suas alterações.

Tudo isso posto, outro não pode ser o nosso voto senão no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e redação dos Projetos de Lei nºs 3.984, de 2004 e 2.545, de 2003.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2009.

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.984-A/2004 e do de nº 2.545/2003, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Carlos Aleluia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO